

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2021-CBMAM, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1 No item 16, subitens 16.3 e 16.4, **ONDE SE LÊ:**

16.3 No caso de igualdade de pontuação final para classificação para o cargo de **2º TENENTE BOMBEIRO MILITAR**, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) Maior nota em Língua Portuguesa;
- b) Maior nota em Raciocínio Lógico Matemático;
- c) Maior nota em Noções de Direito Constitucional;
- d) Maior nota em Geografia do Amazonas;
- e) Maior nota em História do Amazonas;
- f) Maior nota em Legislação Pertinente ao CBMAM;
- g) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

16.4 No caso de igualdade de pontuação final para classificação para o cargo de **SOLDADO BOMBEIRO MILITAR**, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) Maior nota em Língua Portuguesa;
- b) Maior nota em Raciocínio Lógico Matemático;
- c) Maior nota em Geografia do Amazonas;
- d) Maior nota em História do Amazonas;
- e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

LEIA-SE:

16.3 No caso de igualdade de pontuação final para classificação para o cargo de **2º TENENTE BOMBEIRO MILITAR**, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) Maior nota em Língua Portuguesa;
- b) Maior nota em Raciocínio Lógico Matemático;
- c) Maior nota em Noções de Direito Constitucional;
- d) Maior nota em Geografia do Amazonas;
- e) Maior nota em História do Amazonas;
- f) Maior nota em Legislação Pertinente ao CBMAM;
- g) tiver exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal; e



h) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

16.4 No caso de igualdade de pontuação final para classificação para o cargo de **SOLDADO BOMBEIRO MILITAR**, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) Maior nota em Língua Portuguesa;
- b) Maior nota em Raciocínio Lógico Matemático;
- c) Maior nota em Geografia do Amazonas;
- d) Maior nota em História do Amazonas;
- e) tiver exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal; e
- f) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

2 No item 16, **INCLUI-SE**:

16.5 Para fins de comprovação da função a que se refere as alíneas “g” e “e” dos subitens 16.3 e 16.4, respectivamente, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

16.5.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no item 16.5 no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Manaus, 10 de dezembro de 2021.

ORLEILSO XIMENES MUNIZ – CORONEL QOBM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas

